

LEI N.º 2127/2003

“Autoriza o Executivo a utilizar maquinário e ceder mão de obra para Associação Esportiva”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mão de obra para realizar trabalhos de capina e roça para o Ferroviário Futebol Clube.

Parágrafo Único - Os serviços prestados compreendem trabalhos de roça, capina e caiação, além da utilização da máquina roçadeira da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças